



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - 6º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 41-32004732 - E-mail: ctba-27vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0009543-76.2015.8.16.0035

1. Anote-se a procuração (mov.4599). Para habilitação do crédito, deve o credor ajuizar em autos em apartado habilitação de crédito.
2. Anote-se (mov.4601, 4603, 4605, 4606, 4610).
3. Ciente (mov.4602). Ciência ao AJ.
4. Sobre o contido no mov.4604, diga o AJ.
5. A habilitação de crédito deve ocorrer em autos apartados, nos termos dos artigos 10, §5º e 13, par. único da Lei 11.101/2005. Ciência ao subscritor da petição do mov. 4607, 4608, informando que a habilitação feita no próprio feito falimentar não é recebida vez que em desacordo com a legislação.
6. Autue-se em apartado (mov.4613).
7. Diante do contido no mov.4614, defiro a suspensão do processo pelo prazo de um ano.
8. Intimem-se.

Curitiba, 31 de maio de 2023.

Mariana Glusczynski Fowler Gusso
Juíza de Direito

